

## **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal de Goiás – Campus Jataí**

**Artigo 1º** O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química.

**Artigo 2º** As atividades complementares (AC) é o conjunto de atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos durante o período disponível para a integralização curricular. (Resolução CONSUNI No 06/2002).

§1º A estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Química da Regional Jataí – UFG exige o cumprimento de pelo menos 200 horas de atividades complementares para efeito de integralização curricular.

§2º São válidas como Atividades Complementares aquelas realizadas após o ingresso do aluno no curso de Química e elencadas na **Tabela do anexo I**.

**Artigo 3º** A responsabilidade pela validação e contabilização dos documentos relativos às Atividades Complementares é da Coordenação do Curso de Química.

§1º A comprovação da carga horária das Atividades Complementares é de responsabilidade do aluno, que deve ser devidamente documentada para posterior verificação junto à Coordenação do Curso.

**Artigo 4º** No último período do curso, o aluno deverá registrar junto à Coordenação do Curso a sua participação nas atividades válidas.

**Artigo 5º** O aluno deverá entregar a documentação referente às 200 horas de Atividades Complementares. Documentos entregues a mais serão desconsiderados pela Coordenação do Curso.

**Artigo 6º** A Coordenação do Curso poderá exigir outros documentos do aluno interessado, se considerar os documentos entregues insuficientes.

**Artigo 7º** O prazo para requerer o aproveitamento de carga horária das Atividades Complementares encerra-se sessenta (60) dias antes do final do último semestre letivo referente ao último período do curso.

**Artigo 8º** As Atividades Complementares deverão ser efetivadas gradativamente entre o 1º e o último período do curso.

§1º O aluno não poderá cursar a carga horária total das Atividades Complementares em apenas 1 (um) ou 2 (dois) períodos, tendo que distribuí-la no mínimo em 3 (três) períodos.

**Artigo 9º** Os alunos que ingressarem nos cursos de química por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observada as seguintes condições:

§1º As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

§2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regulamento.

**Artigo 10º** É reservada à coordenação do curso a autonomia para a resolução de casos omissos.

§1º À Coordenação do Curso poderá aceitar atividades não previstas no Quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

**Artigo 11º** Este regulamento entra em vigor a partir de janeiro de 2014.

Jataí, dezembro de 2013.

## Anexo I

**Tabela para Cômputo de horas de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química.**

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Prevista</b>	<b>Carga horária máxima permitida</b>
<b>I. Participação em eventos científicos, seminários, palestras e workshops.</b>	- Áreas da Química – 100% carga horária - Outras áreas – 50% carga horária	80 Horas
<b>II. Apresentação de Trabalhos<sup>1*</sup>.</b>	- Eventos Internacionais – 15 horas por trabalho - Eventos Nacionais - 10 horas por trabalho. - Eventos Regionais e Locais – 5 horas por trabalho.	60 Horas
<b>III. Participação em cursos<sup>1</sup>, minicursos<sup>1</sup> e oficinas.</b>	- Áreas da Química – 100% carga horária - Outras áreas – 50% carga horária	50 Horas
<b>IV. Atividades de Extensão, Pesquisa e Iniciação Científica: PIBIC, PIVIC, PROBEC, PIBID e outros devidamente comprovados.</b>	- 60h por semestre, até dois semestres	120 Horas
<b>V. Publicação de Trabalhos:</b>	- Publicação de artigo científico completo em periódico indexados – 30h por trabalho - Publicação de artigo científico completo em periódico não indexados – 15h por trabalho - Periódico de divulgação popular (Jornais, Revistas e etc.) – 10h por trabalho.	60 Horas
<b>VI. Incentivo à docência:</b>	- Monitoria (Disciplinas da Graduação): 30h por semestre, até dois semestres.	60 Horas

	- Ministrante de palestras e/ou cursos relacionados com disciplinas do curso: 15h por semestre, até dois semestres.	
<b>VII. Representação Discente (Colegiado do Curso, Conselho Diretor e outros).</b>	- 20h por semestre, até dois semestres.	40 Horas
<b>VIII. Participação em comissões organizadoras de eventos científicos:</b>	- Eventos da área – 20h por evento - Outras áreas – 5h por evento	60 Horas
<b>IX. Cursos de Línguas estrangeiras realizadas durante a graduação.</b>	- 5h por semestre, até oito semestres.	40 Horas
<b>X. Estágio curricular não obrigatório</b>	- 30h por semestre,	60h

<sup>1</sup> Apresentação de trabalhos, cursos e minicursos realizados durante eventos científicos serão computados dentro da carga horária total do evento. Após o compute total de eventos científicos

\* Após o cômputo da carga horária máxima em eventos científicos, as apresentações de trabalhos, cursos e minicursos serão calculados individualmente.